

**DATAPREV e FENADADOS  
DATA-BASE 2011**

**10ª Reunião de Negociação**

**Data:** 13/09/2011 – das 14 horas às 18 horas

**Local:** Sede da Empresa – Brasília - DF.

**Representação da DATAPREV**

**Comissão de Negociação**

Rogério Dardeau de Carvalho	CGTS
Alba Valéria Finizola	CGTS
Sergio Barbosa Basile	CGTS
Glinaldo Martins Oliveira	DEPE
Luiz Gustavo V. dos Santos	CGTS

Assessoria Jurídica: Simone Alves de Seixas – CGCJ

**Representação dos Empregados**

Celio Stemback	Coordenador/SINDPD/RJ
Américo Morin Santos	Coordenação/FENADADOS
Benedito E. de Jesus Jr.	Coordenação/SINDADOS/BA
Evandro Marcos Chiste	Coordenação/SINDPD/ES
Alberto Lincoln	Coordenação/SINDPD/RN
José Valmir Braz	Coordenação/SINDPD/CE
Daniel F. Martins	Coordenação/SINDPD/PR
Maria Jose Torres	OLT/NACIONAL

José Hamilton Brandão Ferreira – FEITINF

Marthius Savio C. Lobato      Consultor Jurídico - Fenadados

**Pauta: Continuação das negociações para o ACT 2011- 2012.**

**REGISTRO PRELIMINAR DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE CAMPANHA SALARIAL**

A Representação dos Trabalhadores indaga a empresa sobre as demissões de trabalhadores anistiados no Estado do Rio de Janeiro.

**Posicionamento da DATAPREV:**

A **DATAPREV** registra que, em relação ao questionamento da representação dos empregados acerca dos desligamentos de empregados que estão ocorrendo na empresa, no Rio de Janeiro, informa que esses empregados foram reintegrados liminarmente aos quadros da empresa por força de decisão judicial. Considerando que o processo transitou em julgado de forma desfavorável aos interessados e, tendo sido a decisão publicada em 19.08.2011, restou à empresa o cumprimento da mesma.

### **Registro Preliminar da DATAPREV:**

Sobre o sistema de frequência, a DATAPREV esclarece que, ao implantar um novo sistema, apenas cumpriu o prazo legal e mantém aberto o processo de negociação com a FENADADOS, em respeito à Portaria MTE 373/2011. Nesta oportunidade, a DATAPREV convida mais uma vez as representações dos empregados para uma reunião objetiva sobre o tema, a fim de construir os termos de acordo, que atendam aos interesses das partes. Lembra ainda a empresa que desde a segunda rodada de negociações, realizada em Brasília, em 27/04/2011, ofereceu proposta para negociação do tema, nos termos da Portaria MTE 373/2011, dentro do Acordo Coletivo de Trabalho.

A DATAPREV reiterou que o SisGF é apenas uma nova ferramenta, desenvolvida por empregados da empresa, muito mais econômica do que os REPs, objeto da Portaria MTE 1510/2009, não criando nenhuma novidade de controle, tendo sido, inclusive, mantida a norma de frequência.

### **Posicionamento da Coordenação Nacional de Campanha Salarial sobre o Ponto Eletrônico**

A Representação dos trabalhadores reitera a sua posição já firmada na nona rodada de negociação no sentido de que a implantação unilateral de um sistema alternativo de ponto eletrônico sem Acordo Coletivo de Trabalho configura desrespeito às normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. A Portaria 373 de 28.02.2011 do MTE exige, para a implantação de um sistema alternativo, a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho. Todos os fundamentos para a sua implantação, de forma unilateral, com eventual prejuízo ou melhoria de condição do controle de jornada de trabalho deverão ser exaustivamente debatido com o conjunto dos trabalhadores de todo o País para observar a adequabilidade do sistema aos diversos costumes, modelos e formas de tratamento da jornada de trabalho.

Reiteramos que a apresentação do novo sistema de controle de jornada de trabalho, formulada pela empresa em 31 de agosto de 2011, **NÃO CARACTERIZA DE FORMA EXPRESSA, TÁCITA OU VERBAL A AUTORIZAÇÃO DE SUA IMPLANTAÇÃO como exige o artigo 1º e 2º da Portaria 373 de 28.02.2011.**

A sua implantação unilateral por parte da empresa também não configurará uma práxis administrativa e muito menos direito adquirido para a sua manutenção.

Ressaltamos que a sua implantação de forma unilateral em descumprimento do artigo 1º da Portaria 373 do MTE, poderá configurar despesa desnecessária na medida em que todo o gasto gerado com a sua implantação poderá não ser automaticamente ratificado pelos trabalhadores.

Portanto, a sua implantação configura para os trabalhadores descumprimento da Portaria nº 373 do MTE.

### **ITENS DE PAUTA:**

#### **REGISTRO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE CAMPANHA SALARIAL**

Os Trabalhadores, no sentido de chegar a um denominador comum, para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, aprovaram contraproposta alternativa que ora é apresentada, nos seguintes termos:

- 1) Reajuste salarial no importe de 6,51% a partir de 1º de maio de 2011 sobre o salário de abril de 2011;
- 2) Reajuste do auxílio alimentação no importe de 6,51% a partir de 1º maio de 2011;
- 3) 1 nível salarial por antiguidade;
- 4) reajuste do adicional de atividade;
- 5) 4 (quatro) cartelas extras do auxílio alimentação, com o valor já reajustado pelo índice de 6,51%, a ser pago de uma única vez quando da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho;
- 6) Manutenção integral do atual Acordo Coletivo de Trabalho;



- 7) As diferenças salariais e do auxílio alimentação decorrentes dos reajustes acima pleiteados serão pagos na folha de pagamento do mês da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho.

#### **POSICIONAMENTO da DATAPREV:**

A **DATAPREV** registra que, desde o início do processo negocial, vem envidando esforços, no sentido de buscar possibilidade de acordo salarial e, como prova disso, não deixará de analisar o pleito desta mesa. A empresa registra, porém, que, computados os custos de aplicação sobre a folha dos 6,51% do IPCA + 1,00% de anuênio + 1,00% de promoção, os investimentos em pessoal já atingem limites de orçamento.

O fato de a empresa aceitar analisar o novo pleito das representações não significa aceitá-lo, mas demonstra o novo esforço que a empresa fará, na busca de uma possibilidade de acordo.

A **DATAPREV** registra, porém, de antemão, que não pode aceitar o pedido de concessão de um nível a cada empregado. O PCS da **DATAPREV**, com um internível de 3%, implicaria neste custo adicional, insuportável para a empresa.

A **DATAPREV** reiterou também que desindexar o acordo é fundamental.

**Nada mais havendo a tratar, as partes agendam nova mesa de negociações para o próximo dia 28/09/2011, em local a ser definido, em comum acordo entre as partes e assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma, impressa em fonte Arial, corpo 10, bem legível, com o objetivo de diminuir a quantidade de impressão.**